

**DECISÃO DA COMISSÃO
de 9 de Outubro de 2001**

que altera a Decisão 92/452/CEE que estabelece listas de equipas aprovadas de colheita de embriões em países terceiros para a exportação de embriões de bovinos para a Comunidade

[notificada com o número C(2001) 3001]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2001/728/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 89/556/CEE do Conselho, de 25 de Setembro de 1989, que estabelece as condições de polícia sanitária aplicáveis às trocas comerciais intracomunitárias e às importações provenientes de países terceiros de embriões de animais da espécie bovina ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 94/113/CE ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 8.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Os serviços veterinários competentes da Nova Zelândia transmitiram um pedido de alteração à lista estabelecida pela Decisão 92/452/CEE da Comissão ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2001/638/CE ⁽⁴⁾, de equipas aprovadas oficialmente nos seus territórios para a exportação de embriões de animais domésticos da espécie bovina para a Comunidade.
- (2) A Comissão recebeu garantias quanto à observância dos requisitos especificados no artigo 8.º da Directiva 89/556/CEE.
- (3) No que respeita ao Canadá, uma equipa anteriormente aprovada apenas para colheita deve também ser aprovada para produção, a pedido das autoridades canadianas.
- (4) A Decisão 92/452/CEE deve, pois, ser alterada nesse sentido.
- (5) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão 92/452/CEE é alterado do seguinte modo:

1. É aditada a seguinte linha às linhas relativas às equipas da Nova Zelândia:

| | | | | | |
|-----|--|---------|--|--|----------------------------|
| «NZ | | NZET 10 | | Marshall and Hicks Veterinary Surgeons 71 Main Street PO Box 77 Otatau | Daryl Peter John Marshall» |
|-----|--|---------|--|--|----------------------------|

2. As linhas relativas às equipas canadianas n.º E 933 são substituídas pela seguinte:

| | | | | | |
|-----|--|-------|-------------|---|----------------------------------|
| «CA | | E 933 | E 933 (FIV) | E.T.E. Inc 3700 boul. de la Chaudière suite 100 Ste-Foy, Québec G1X 2K5 | Dr Louis Picard Dr Marc Dery» |
|-----|--|-------|-------------|---|----------------------------------|

⁽¹⁾ JO L 302 de 19.10.1989, p. 1.

⁽²⁾ JO L 53 de 24.2.1994, p. 23.

⁽³⁾ JO L 250 de 29.8.1992, p. 40.

⁽⁴⁾ JO L 223 de 18.8.2001, p. 24.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 9 de Outubro de 2001.

Pela Comissão
David BYRNE
Membro da Comissão
